



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.0046/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2013**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO QUILOMETRO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.**

### **2ª CHAMADA**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :**

**13/08/2013 ÀS 14:00**

#### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2013.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRO/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa:**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.0046/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2013

#### 1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha/MG., situada na Rua Dr. Brandão, nº 59 - Centro, no mesmo Município, por meio do Pregoeiro, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Campanha localizada a Rua Dr. Brandão nº 59 – Campanha/MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O pregão será realizado pela Pregoeira Márcia Cristina Silva Borges e equipe de apoio, designados pelo Prefeito Municipal **Lázaro Roberto da Silva**, conforme **Portaria Administrativa nº 3229/2013** regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, decreto municipal nº 4006 e nº 4007 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### 2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço unitário, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO QUILOMETRO** obedecendo a relação de produtos constantes no Anexo I deste Edital.

Sendo utilizados os seguintes recursos:

- Ambulância de Simples Remoção- Qtdade 01 – Convênio nº 574247 – Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Valor R\$ 60.000,00

2.2 – Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no máximo em trinta (30) dias, contados a partir da Autorização de fornecimento.

#### 2.3 – ENTREGA DOS ENVELOPES:

LOCAL: **Prefeitura Municipal da Campanha**

**Sala Departamentos de Compras/Licitações:**

Endereço: Dr. Brandão nº 59 – Centro – Campanha/MG. Fone: (35) 3261-1059.

compras@campanha.mg.gov.br

**Data/hora: 13/08/2013 às 14:00**

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

4.2 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

4.7 - Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer uso de seus direitos.

#### **5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PROCESSO Nº 0046/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0035/2013**

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**PROCESSO Nº 0046/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0035/2013**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar expresso por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 – Com exceção às hipóteses de **desclassificação** constantes no item 6.2, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

6.5 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO “POR ÍTEM” – UNITÁRIO**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.5 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

### 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.5 – Havendo licitantes que sejam **MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### 9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) O contrato social **em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

### 9.2.1 – Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011
- g) Para o item 2 do Anexo I – Ambulância Simples Remoção, deverá ser apresentado :  
Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo Denatran da Empresa que fará a transformação e instalação dos equipamentos no veículo designando a marca, o modelo e a espécie (ambulância) do veículo.
- h) A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- i) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no **Anexo IV**, deste Edital;
- j) Apresentar declaração de CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUICAO FEDERAL:  
Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme **Anexo III**.

**k)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação.

**l)** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

### **9.3.1 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

9.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.5 - Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela **ME ou EPP** toda a documentação exigida “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06.

9.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

### **10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 – O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

10.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no **Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.**

### **11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento de sua apresentação.

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

### 14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Dotação
120	02.02.03.26.782.1302.3.093.4490.52.00
276	02.05.05.12.361.1319.3.093.4490.52.00
285	02.06.01.10.301.1350.3.093.4490.52.00
293	02.06.01.10.302.1316.3.093.4490.52.00
293	02.06.01.10.302.1316.3.093.4490.52.00
495	02.09.01.08.244.1309.4.279.4490.52.00

### 15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** desta Municipalidade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

### 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

17.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

17.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

17.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.4 – Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

17.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

17.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha.

17.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

17.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.

17.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

17.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro – CEP: 37400-000 – FONE: (35) 3261.1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 às 18:00 horas.

## **18 – PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – A Prefeitura Municipal da Campanha é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

18.2 - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Campanha / MG - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013 as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir a quantidade obedecendo o limite estabelecido no Art. 22, § 4º do Decreto 7.892/2013, onde não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

18.4. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### **19 - ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Credenciamento
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 30 de Julho de 2013

**Márcia Cristina S. Borges**  
**Pregoeira**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.0046/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2013**

### **ANEXO I - ALTERADO** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, marca, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

#### **1 - Do Objeto**

– O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	1	UN	VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 2013/2014 (mínimo)  Camioneta/caminhonete: Potência líquida máxima 101cv (G) / 104cv (A) Distância entre eixos 2.750 mm Largura Total 1.590 mm <b>FREIOS</b> Traseiros – Tambor Dianteiros – Discos <b>MOTOR</b> Cilindrada 1.598 cm <sup>3</sup> <b>PESOS</b> Carga útil máxima 715 Kg <u>Ar condicionado</u> / <u>Direção</u> <u>Hidráulica</u> <u>Combustível preferencialmente flex.</u> Alimentação – injeção direta 5 marchas a frente e 1 a ré Tração Dianteira com juntas homocinéticas			

1.2- Informar preço unitário e total por item, em moeda nacional vigente no país;

1.2.3 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO - “POR ITEM”**.

**1.2.4 - Os licitantes deverão enviar prospectos/catálogos dos produtos ofertados, no envelope de número 01 - Proposta de Preços.**

**1.2.5 - A descrição apresentada no quadro acima deverá ser utilizada como referência mínima para elaboração das propostas.**

1.3 - Todos os produtos serão analisados e aceitos pelo servidor designado para esta função;

**1.4 - O preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas incidentes, inclusive despesa com frete para entrega no município de Campanha/MG.**

1.5 - O preço ofertado é fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas devem ser apresentadas de forma escrita, em uma via, sem rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante;

1.7 - O prazo da entrega dos veículos não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias** da formalização da Autorização de Fornecimento;

1.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope de proposta de preços;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

1.9 – A garantia dos veículos não poderá ser inferior a 01 (um) ano (doze meses).

1.10 – Valor estimado para este certame é de **R\$ 58.201,67 (Cinquenta e oito mil, duzentos e um reais e sessenta e sete centavos.)**

1.11 – Critério de Aceitabilidade até 10% acima do valor estimado.

Campanha/MG, 30 de Julho de 2013

*Márcia Cristina S. Borges*  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.0046/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2013

#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,  
Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.**

**Descrever os veículos, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos equipamentos, preço unitário, marca, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	1	UN	<p>VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 2013/2014 (mínimo)</p> <p>Camioneta/caminhonete: Potência líquida máxima 101cv (G) / 104cv (A) Distância entre eixos 2.750 mm Largura Total 1.590 mm <b>FREIOS</b> Traseiros – Tambor Dianteiros – Discos <b>MOTOR</b> Cilindrada 1.598 cm<sup>3</sup> <b>PESOS</b> Carga útil máxima 715 Kg <u>Ar condicionado / Direção Hidráulica e Pacote Trend</u> Combustível preferencialmente a álcool ou flex. Alimentação – injeção direta 5 marchas a frente e 1 a ré 2 portas Cabine simples Tração dianteira 4x2 Capacidade para 2 pessoas Carga leve Retrovisores do direito e esquerdo Cor branca Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos Barras de proteção contra impactos laterais Salão do paciente Segue Abaixo Dados Sobre Transformação Mod. Ambulância.</p> <p>Confeccionado internamente em material totalmente lavável PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) na cor branca lisa, com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; Piso antiderrapante; Iluminação Interna em LED 12V; Iluminação externa nas laterais e tampa traseira em led's brancos e vermelhos; Duas Tomadas 110 V; <u>Duas Janelas</u> corrediças nas laterais com serigrafia padrão ambulância; Aerofólio na tampa traseira; Suporte para Soro e Plasma; Black light na tampa traseira;</p>			

O prazo da garantia dos VEÍCULOS não poderá ser inferior a doze (12) meses contados do recebimento dos equipamentos.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. O prazo máximo para entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de fornecimento. O pagamento será efetuado após 15 (quinze) **dias**, após a entrega do objeto e nota fiscal. Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.0046/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2013**

**ANEXO III**  
**MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO**

Referência: PREGÃO nº 0035/2013

A....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.0046/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2013**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº0046/2013**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 0035/2013**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua .....nº.....,em ....., neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.0046/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2013**

**ANEXO V**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO** **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO n.º 0035/2013** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura  
RECONHECER FIRMA(S)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.0046/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0035/2013**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**\_\_\_\_/2013** **CONTRATO DE**  
**FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A**  
**EMPRESA.....**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por item, REGISTRO DE PREÇOS nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de n.º: 4006/2006 e 4007/2006, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO n.º. 00046/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar os veículos , conforme as seguintes especificações:

Item	Equipamento / Veículo	Qtidade	Marca	Vlr.unit	Vlr total

**Parágrafo Único:** O prazo de garantia do veículo e de seus equipamentos não poderá ser inferior a 12 meses, sem limite de quilometragem contado a partir da entrega dos veículos.

#### **DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

A CONTRATADA fará jus ao valor de R\$ \_\_\_\_\_, que será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias contados da entrega do veículo.

### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Conforme o art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

### DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**CLÁUSULA QUARTA:** A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a solicitação do Departamento de Compras em local a ser definido.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob as seguintes dotações:

Cód. Reduzido	Dotação
120	02.02.03.26.782.1302.3.093.4490.52.00
276	02.05.05.12.361.1319.3.093.4490.52.00
285	02.06.01.10.301.1350.3.093.4490.52.00
293	02.06.01.10.302.1316.3.093.4490.52.00
293	02.06.01.10.302.1316.3.093.4490.52.00
495	02.09.01.08.244.1309.4.279.4490.52.00

### DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

**CLÁUSULA SEXTA:** Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**CLÁUSULA NONA:** No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

**DOS ANEXOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta pela Contratada, bem como o Edital de Pregão Presencial nº 0035/2013 e seus anexos.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Quaisquer dúvidas, que em razão deste contrato venham a surgir entre as partes, serão dirimidas pelo FORO da Comarca de Campanha / MG.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Campanha, \_\_ de \_\_ de 2013

---

**Lázaro Roberto da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

-----  
**Empresa**  
**Contratada**

Visto Jurídico:

-----

Testemunhas:

Nome:  
Assinatura

Nome:  
Assinatura: